



EMENDA SUPRESSIVA ao art. 2º do Projeto de Lei CM nº 349/2025 institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa no Município de Santo André.

Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei CM 349/2025, renumerando-se o artigo seguinte.

JUSTIFICATIVA:

Tal supressão se faz necessária, pois, conforme parecer jurídico, referido artigo é inconstitucional por impor obrigação à Administração Pública.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 25 de maio de 2026.

DENIS GAMBÁ

Vereador

